ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E CULTURAL
entre a
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SALVADOR, BAHIA, BRASIL
e a/o
HOWARD UNIVERSITY

Com o objetivo de fortalecer os laços de cooperação entre o Brasil e a Howard University a Universidade Federal da Bahia, doravante denominada UFBA, representada neste ato, pelo Magnífico Reitor, Prof. Paulo César Miguez de Oliveira, e a Howard University, Reitor e Diretor Acadêmico, Anthony K. Wutoh, Ph.D, firmam o presente Acordo de Cooperação Acadêmica, Científica e Cultural.

CAPÍTULO I
DO ESCOPO DA COOPERAÇÃO

ARTIGO 1:
As áreas de cooperação beneficiadas por este Acordo incluem qualquer campo do conhecimento, escola, faculdade, instituto, departamento, centro, núcleo ou programa de extensão ou pesquisa que seja considerado de interesse mútuo e que possa contribuir para a consecução das metas estabelecidas pelas Partes.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS DE COOPERAÇÃO

ARTIGO 2:
Serão prioritariamente promovidas as seguintes atividades:

a) Intercâmbio de estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação;
b) Colaboração entre professores e pesquisadores no que concerne ao desenvolvimento de projetos de extensão e de pesquisa;
c) Promoção de eventos científicos;
d) Orientação e co-orientação de dissertações de Mestrados e teses de Doutorado; e participação em bancas examinadoras;
e) Permuta de material bibliográfico.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

ARTIGO 3:
Atividades específicas conjuntas, condições para a utilização dos resultados obtidos por meio dessas atividades e arranjos para visitas, intercâmbios e outras

AGREEMENT FOR ACADEMIC, CULTURAL AND SCIENTIFIC COOPERATION
between the
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SALVADOR, BAHIA, BRAZIL
and the
HOWARD UNIVERSITY

With the objective of strengthening the ties of cooperation between Brazil and Howard University, the Universidade Federal da Bahia, hereinafter known as UFBA, represented, in this act, by the Rector, Prof. Paulo César Miguez de Oliveira, and Howard University, represented, in this act, by the Provost, Anthony K. Wutoh, Ph.D, do sign this Cultural, Educational, and Scientific Agreement of Cooperation.

CHAPTER I
THE SCOPE OF THE COOPERATION

ARTICLE 1:
The areas of cooperation covered by this Agreement include any field of knowledge, school, faculty, institute, department, centre or programme of extension or research that is considered to be of mutual interest and that can contribute to the achievement of the goals established by the two Parties.

CHAPTER II
THE AREAS OF COOPERATION

ARTICLE 2:
The following activities shall be promoted as priority items:

a) Exchange of students at undergraduate and post-graduate levels;
b) Collaboration between lecturers and researchers regarding the development of research;
c) Promotion of scientific events;
d) Supervision and co-supervision of Master's dissertations and of Doctoral theses; participation in Examination Boards; and
e) Exchange of bibliographic material.

CHAPTER III
THE METHODS OF COOPERATION

ARTICLE 3:
Specific joint activities, the conditions for utilizing the results achieved from these activities, and arrangements for visits, exchanges, and other forms of cooperation will

formas de cooperação serão desenvolvidos mutuamente para cada caso específico através de um **Termo Aditivo**.

CAPÍTULO IV
DAS FINANÇAS

ARTIGO 4:
O presente Acordo não implica em nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra. Projetos que envolvem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.

CAPÍTULO V
DO INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

ARTIGO 5:
Os estudantes participantes do intercâmbio pagarão as despesas acadêmicas na universidade de origem, ficando isentos do pagamento dos cursos regulares na universidade anfitriã. Quaisquer cursos não-regulares oferecidos pela instituição-anfitriã a pedido da instituição de origem serão cobrados.

ARTIGO 6:
Os participantes deste acordo arcarão com as despesas para obtenção de visto, viagem, hospedagem, seguro saúde internacional e repatriamento, alimentação, transporte, aquisição de material de estudos, dentre outras, que se façam desejadas ou necessárias durante o período de intercâmbio.

CAPÍTULO VI
DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

ARTIGO 7:
As Partes indicam, para responder pela administração das atividades realizadas no âmbito deste Acordo, dois Coordenadores Institucionais. O Coordenador Institucional da UFBA enviará relatórios anuais à Superintendência de Relações Internacionais - SRI/UFBA.

- Coordenador Institucional da UFBA: Victor Diogenes Amaral da Silva

- Coordenador Institucional da Howard University: Yousef Tizabi

be developed mutually for each specific case through an **Addendum Agreement**.

CHAPTER IV
FINANCES

ARTICLE 4:
The present agreement does not imply any financial obligation on the part of either of the interested parties. Projects which involve the procurement and management of financial resources will be subject to Addendum Agreements, wherein the parties involved must attach supporting documentation of the funding.

CHAPTER V
STUDENT EXCHANGE

ARTICLE 5:
Students participating in the exchange will pay academic fees at the home university and shall be exempted from payment of the regular courses at the host university. Any non-regular courses offered by the host institution, at the request of the home institution will be charged for.

ARTICLE 6:
Participants in this agreement shall be entirely responsible for the costs associated with the issuance of visas, international travel, lodging, international health and repatriation insurance, food, local transport, acquisition of study material, and whatever personal expenses they perceive as being desirable or necessary throughout the period of exchange.

CHAPTER VI
INSTUTITONAL REPRESENTATION

ARTICLE 7:
The Parties indicate two Institutional Coordinators to be responsible for the administration of the activities performed under this Agreement. UFBA's Institutional Coordinator shall send annual reports to the Superintendência de Relações Internacionais – SRI/UFBA.

- Institutional Coordinator at UFBA: Victor Diogenes Amaral da Silva

- Institutional Coordinator at Howard University: Yousef Tizabi

CAPÍTULO VII
DA VIGÊNCIA

ARTIGO 8:
Este Acordo de Cooperação vigorará por cinco (05) anos a partir da data da última assinatura, podendo ser renovado, por igual período, mediante acordo mútuo, por escrito.

Qualquer uma das partes poderá cancelar o presente Acordo através de notificação, por escrito, até noventa (90) dias antes de seu término, sem prejuízo para as atividades, programas ou projetos que estiverem sendo desenvolvidos.

Assinado pela UFBA e pela Howard University, em dois exemplares originais.

Prof. Paulo César Miguez de Oliveira

Reitor
Universidade Federal da Bahia

Data:

Anthony K. Wutoh, Ph.D

Reitor e Diretor Acadêmico

Data:

CHAPTER VII
THE VALIDITY OF THE AGREEMENT

ARTICLE 8:
This Agreement will be valid for five (5) years from the date of its signature, and may be renewed for an equal period, by mutual written agreement.

Either party may rescind the present agreement by giving written notice at least (90) days before its expiry, without impediment to the activities, programmes, or projects being carried out on that occasion.

Signed by UFBA and by Howard University in two originals.

Prof. Paulo César Miguez de Oliveira

Rector
Universidade Federal da Bahia

Date:

Anthony K. Wutoh, Ph.D

Provost and Chief Academic Officer

Date:

Emitido em 21/10/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 124/2022 - AAI/UFBA (12.01.16.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 21/10/2022 12:05)
ANTONIO LUIZ KRAYCHETE SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
AAI/UFBA (12.01.16.02)
Matrícula: 2024373

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufba.br/public/documentos/ informando seu número: **124**, ano: **2022**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **21/10/2022** e o código de verificação: **4f9eec5d98**

Emitido em 26/10/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 140/2022 - AAI/UFBA (12.01.16.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 30/11/2022 12:34)
ANTONIO LUIZ KRAYCHETE SILVA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
AAI/UFBA (12.01.16.02)
Matrícula: 2024373

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufba.br/public/documentos/ informando seu número: **140**, ano: **2022**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **30/11/2022** e o código de verificação: **44498580cd**